



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.655, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 48.057.924/0001-50, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 9.454,71 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), em atendimento a emenda impositiva nº 52 de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Samuel de Melo Freitas.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.

Art. 2º A Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.653, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À IGREJA VIDEIRA DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Igreja Videira de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Igreja Videira de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 26.033.214/0001-58, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 50 de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Samuel de Melo Freitas.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º A Igreja Videira de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.654, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À IGREJA VIDEIRA DE PEDRA PRETA – “PROJETO SEMEAR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Igreja Videira de Pedra Preta – “Projeto Semear”, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Primeira Igreja Videira de Pedra Preta – “Projeto Semear”, inscrita no CNPJ nº 26.033.214/0001-58, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 51 de 29 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Samuel de Melo Freitas.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º A Primeira Igreja Videira de Pedra Preta – “Projeto Semear”, fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e

oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.655, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 48.057.924/0001-50, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 9.454,71 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), em atendimento a emenda impositiva nº 52 de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Samuel de Melo Freitas.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º A Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.656, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CENTRO DE APOIO, DEPARTAMENTO DE IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DE 30 DE ABRIL DE 2024.